

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 019/2020 De 25 de março de 2020

"Adotas medidas complementares para o enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Bonito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e pelas medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 018/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos pelo período compreendido entre 25 de março a 09 de abril de 2020, na forma do artigo 2.º do Decreto 018/2020, o funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços de engenharia e construção civil e equiparados, inclusive de obras de unidades geradoras de energia, e a execução de obras de qualquer natureza, prestados diretamente ou através de terceirização, excetuadas as situações urgentes, depois de devidamente autorizadas pela Comissão Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus.

Parágrafo único - Os estabelecimentos que comercializam material de construção poderão realizar a entrega dos materiais para atendimento das situações emergenciais prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2.º - As disposições do artigo 10 do Decreto 018/2020 aplicam-se no caso de descumprimento das medidas previstas no artigo anterior.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 25 de março de 2020.

Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161